

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

RATIFICAÇÃO E EXTRATO – DIESPENSA 041/2023



RATIFICAÇÃO E EXTRATO - DIESPENSA 041/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de um leiloeiro oficial, para atuação em leilão de bens imóveis, moveis, equipamentos, veículos, máquinas, demandados pelas Secretarias Municipais do Município de Monte Santo.

Favorecido: João Paulo Mineiro Bezerra - CPF nº 062.042.825-22

Porcentagem: A porcentagem de 5% + 5% (10%)

Fundamento Legal: Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº **041/2023**. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 09 de agosto de 2023.

SILVANIA DA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL



ADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CONTRATADA: João Paulo Mineiro Bezerra

CPF sob o nº 062.042.825-22

OBJETO: Contratação de um leiloeiro oficial, para atuação em leilão de bens imóveis, moveis, equipamentos, veículos, máquinas, demandados pelas Secretarias Municipais do Município de Monte Santo.

PRAZO E VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 31/12/2023.

PORCENTAGEM GLOBAL: A porcentagem global do presente Contrato é de 5% (cinco por cento), a título de comissão + 5% (cinco por cento), para custear os elevados gastos com as despesas administrativas operacionais, em especial manutenção do site, equipe profissional e demais custos inerentes ao exercício da profissão. A ser repassado para o leiloeiro CONTRATADO, é de inteira responsabilidade do arrematante-comprador, sendo pago diretamente a este leiloeiro sem qualquer interferência ou ônus para a Prefeitura de Monte Santo - Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:

03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE:

03.05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com



ADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
NºJ: 13.698.766/0001-33

2032 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO:

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE:

15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

15001001 –

15001002 –

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 21, 24, Inciso II c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93.